



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto da Contratação: Contratação de empresa para execução do Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI) da Escola e Ginásio da EMEI São Cristóvão.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade a ser abordada é a execução do Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI) da Escola e Ginásio da EMEI São Cristóvão.

A execução é necessária para o atendimento do Corpo de Bombeiros, tendo em vista que a edificação não possui o Alvará de Proteção Contra Incêndios e também para aumentar a segurança do uso da edificação.

Desse modo para oferecer qualidade e integridade a todos da comunidade escolar apresenta-se como necessidade de contratação de empresa com o objetivo de atender e sanar a demandas para que se utilize o espaço da melhor forma e com segurança.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Erechim não possui ainda o Plano de Contratações Anual, porém a Lei Orçamentária Anual traz nas atividades 2.076 – ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO BÁSICA COM APOIO DA UNIÃO E DO ESTADO e 2.072 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS PRÓPRIOS

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades previstas para realização da obra estão informadas na planilha orçamentária e foram baseadas em informações obtidas nos projetos e no local. Cabe aos participantes da licitação verificar as medidas e quantidades nos projetos e *in loco*.

Considerou-se as necessidades de obras especificamente para a escola e ginásio da EMEI São Cristóvão.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A Prefeitura de Erechim realiza o tratamento de dados de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados)

Av. Farrapos, 603 – Centro – Erechim/RS – CEP: 99.700-112

Telefone: 54 3520 7005 - Ramal 8200 - smed@erechim.rs.gov.br - www.pmerechim.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria Municipal de Educação

Diante da inexistência de cargos e materiais disponíveis no âmbito do Município, bem como conhecimento específico para a execução, foi realizado um levantamento e análise das alternativas possíveis para a execução, sendo assim, entendemos que a melhor solução é a contratação com fornecimento de material e mão de obra para a execução do PPCI.

Identifica-se inúmeras empresas que possam executar tal serviço junto ao mercado, pois nos requisitos da contratação não são identificadas limitações específicas as quais as empresas, possíveis participantes da licitação, não estão enquadradas ou não poderão enquadrar-se.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 376.000,00. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, uma vez que foi levantado tendo como base bancos de cotações oficiais, como SINAPI, SBC e cotações.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A intenção da contratação do objeto é manter a qualidade e segurança dos serviços prestados à comunidade escolar. Dessa forma, a solução para essa contratação é especificar de forma clara e precisa os itens dos serviços a serem prestados e suas especificidades, dando às empresas habilitadas para o desempenho do serviço a oportunidade de participarem do processo licitatório, tendo como a proposta vencedora mais vantajosa para o Município.

A solução proposta é a Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para a execução e liberação do alvará de PPCI do Ginásio e da Escola EMEI São Cristóvão.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria Municipal de Educação

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, uma vez que a divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois tratam de serviços de obras de construção civil.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros. Por fim, a licitação sem o parcelamento do objeto promoverá redução nos custos administrativos.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexecutável e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

- a. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

A Prefeitura de Erechim realiza o tratamento de dados de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados)

Av. Farrapos, 603 – Centro – Erechim/RS – CEP: 99.700-112

Telefone: 54 3520 7005 - Ramal 8200 - smed@erechim.rs.gov.br - www.pmerechim.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria Municipal de Educação

- b. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação;
- c. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Em relação ao disposto na Lei 14.133/2021, Art. 18, § 2º, os esclarecimentos de engenharia estão supracitados, ficando os demais itens a critério da administração municipal

Erechim, 03 de novembro de 2025.

Eng. Civil Jacson Luiz Zaparoli
CREA RS 215324

Célio Marques Júnior
Diretor de Obras Escolares